

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

PROCESSO Nº. 037/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

PROCESSO n.º. 037/2019.

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 023/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO por item.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, com endereço á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório n.º. 037/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n.º. 023/2019**, do Tipo Menor Preço, que será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 10520/02 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Lúcia Helena da Silva, tendo como equipe de Apoio os servidores: Aloísio Marcos Lana Carvalho, Edvânia Girardi Carneiro e Odair José de Oliveira, nomeados pelo Decreto n.º. 2273/2019.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada a Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais.
DATA: 27/08/2019 - HORÁRIO: 09h00min

I – Disposições Preliminares

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e autorizada pelo Decreto Municipal n.º. 768/2008.

1.2 - Integra este edital:

Anexo I (Termo de Referência).

Anexo II (Proposta Comercial).

Anexo III (Modelo Procuração para credenciamento).

Anexo IV (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação).

Anexo V (Modelo Declaração quanto emprego de menores).

Anexo VI (Modelo de Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública).

Anexo VII (Modelo de Declaração de ME ou EPP).

Anexo VIII (Ata de Registro de Preços).

II - OBJETO

2.1 – Seleção de proposta para Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para possível

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, carregadores, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

III - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2 - Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

3.4 - A entrega do objeto será **PARCELADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da requisição.

3.5 - O local para execução será no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

3.6 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

3.7 - É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

3.8 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento individual e/ou integral dos itens serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada responsável pela execução do respectivo item.

3.9 - Os serviços ou locações que envolvam responsabilidade técnica de profissional habilitado deverão ser executados mediante a prévia expedição da ART.

3.10 - Todos os materiais de cobertura e demais equipamentos deverão atender às normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

3.11 - As estruturas deverão ser montadas e vistoriadas em até as 48 (quarenta e oito horas) antes do horário previsto para início do evento, entretanto, para efeito de pagamento, a diária será contada a partir da data de abertura do evento.

3.12 - Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata.

3.13 - O transporte, a hospedagem e a alimentação dos profissionais envolvidos no evento, serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.14 - Quanto à localização e a montagem dos itens será de acordo com a orientação da Comissão Organizadora de cada Evento.

3.15 - A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

3.16 - Depois de concluídas as montagens e aterramento, quando necessário, será realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pelo Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

3.17 - Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

3.18 - A licitante vencedora será responsável - durante todo (s) os dia (s) do evento (s) - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a

licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

3.19 - Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

3.20 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

3.21 - Não serão aceitos estruturas enferrujadas, sujas, rasgadas ou com qualquer sinal de má conservação.

3.22 - A(s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao), desmontar toda estrutura de sua responsabilidade em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

todos os serviços serão supervisionados por funcionário da secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo.

3.23 - Os serviços serão solicitados de forma gradativa, de acordo com a necessidade de cada evento a ser realizado neste município, cabendo ao município comunicar ao fornecedor com antecedência mínima de 03 (três) dias anterior ao evento.

No caso de constatada divergência entre o(s) material(is) entregue(s) e o(s) material(is) especificado(s) na proposta e anexo deste termo, a contratada deverá substituir o(s) mesmo(s) imediatamente.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Equipe de Apoio da Pregoeira do Município e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao telefone (31) 3883-1152 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

5.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).

5.1.2 - Participarão também as empresas que não se fizerem representar por procurador, desde que os envelopes sejam entregues a Pregoeira em tempo hábil.

5.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

5.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.1.2 - em consórcio;

5.2.1.3 - com falência decretada.

5.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

6.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos no Edital, por sua representada.

6.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);
- b) **tratando-se de procurador**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a procuração (Anexo III) por instrumento público **ou particular com reconhecimento de firma do outorgante**, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço interpor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);

6.3.1 – Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VII) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.

6.3.2 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

6.3.3 – O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4 – Caso não haja apresentação, ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.8 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo Anexo IV).

6.9 - **Os documentos exigidos para a realização do credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, contrato social e declaração de ME ou EPP devem estar fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.**

6.10 – **As empresas que encaminharem a documentação sem representante credenciado deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, contrato social e declaração de ME ou EPP fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.**

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 037/2019.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2019.
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 037/2019.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2019.
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, com todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

8.1.1 - Descrição do objeto licitado, sendo especificado de maneira clara, completa e minuciosa;

8.1.2 - Indicação do preço unitário, preço total;

8.1.3 – O preço deverá ter 02 (duas) casas decimais;

8.1.4 - A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial, salvo em caso de licitação por item.

8.1.5 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão. (**Anexo II**).

8.1.6 - Declaração expressa de que toda a especificação do objeto licitado foi aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial (**Anexo II**).

8.2 - Todas as condições previstas neste Edital e na descrição do objeto deverão ser observadas.

8.3 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Prefeitura Municipal ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município (**Anexo II**).

8.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

8.5 – A proposta comercial poderá ser apresentada em MEIO DIGITAL (pen drive ou CD) e impressa, com sistema informatizado fornecida pela Prefeitura.

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

- 9.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 9.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.5 - certidão **expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condição de ME ou EPP.
- 9.1.6 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.7 - -prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;
- 9.1.8 -prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;
- 9.1.9- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.1.10 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 9.1.11 -prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.1.12 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.13 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei nº. 12.440, de 2011).
- 9.1.14 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo V**);
- 9.1.15 – Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública (modelo Anexo VI)
- 9.1.16 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca onde se situe a sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
- 10.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.
- 10.3 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 10.4 - Os documentos extraídos pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 10.5 – Os documentos apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou,
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.9 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.10 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, ou recebimento dos envelopes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

11.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2.2 – Os licitantes deverão cotar preços, com duas casas decimais.

11.2.3 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais;

11.2.4- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5 – Será desclassificada a proposta que:

11.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

11.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

11.3 - Lances Verbais

11.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

11.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 - Julgamento

11.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por item.

11.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, quanto às amostras, se houver sido solicitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

11.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

11.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

11.7 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes relativos à Documentação de Habilitação.

11.9 – Alterado o valor da proposta escrita em virtude de lances verbais formulados, o novo valor constará da ata e do mapa analítico de apuração, que serão assinados por todos os presentes, substituindo a proposta primitiva e fará parte integrante do ajuste.

XII – DO PRAZO

12.1 – O presente contrato / ata registro de preços terá vigência de 12 meses.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A dotação orçamentária específica destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta de dotações do orçamento de 2019.

XIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira, devendo ser encaminhada para protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sendo vedada a apresentação pro fac-símile, ou outro meio eletrônico.

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade de modificação do edital, será dada publicidade a esta alteração, sendo designada nova data para a realização do certame.

XV – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

15.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

15.7 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser **dirigido ao Prefeito Municipal**, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- c) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal, junto à CPL.

15.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

15.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

15.10 - O Município de Santa Cruz do Escalvado não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal, pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo **ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório**.

16.2 - **Havendo recurso, caberá ao Prefeito Municipal julgar sua admissibilidade e mérito, adjudicar o objeto, homologar a licitação e assinar o respectivo contrato.**

XVII – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

17.1 – É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- a) nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;
- b) nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

17.2 – A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

17.3 – Durante o período em que o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estiver sendo analisado pela Administração, não poderá haver interrupção ou suspensão do fornecimento ou prestação dos serviços.

XVIII – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

18.1.1 - Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no Anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

V - Minuta de Contrato, cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.

18.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

19.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

19.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30^o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

19.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

19.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

19.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XX – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvadolavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de sua respectiva assinatura por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

20.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se tratar dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.8 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

21.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível promoção diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

21.9.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.12 - Após homologação da licitação o licitante vencedor será convocado p/ assinar contrato.

21.13 - Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

21.14 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

21.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº. 678/2008, e Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

21.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Cruz do Escalvado, 12 de agosto de 2019.

Lúcia Helena da Silva
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste termo de referência impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

Constitui o objeto do presente certame a Seleção de proposta para Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para possível prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, carregadores, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	qtd.	un	Preço un. estimado	Preço Total estimado
01	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALESTRAS 04- Caixas de som, com o woofer de 12” ou 15”, e um drive de titânio de 1,25” com potência mínima de 400w cada caixa. 04- Tripés para as caixas de som. 06- Pedestais modelo Girafa, para microfones. 06- Microfones sm 58. 01- Aparelho para tocar MP3/CD. 01- Mesa com no mínimo 16 canais. 04- Direct Box, ativo ou passivo. 08 – refletores par 64 com gelatinas coloridas ou par led. 02 – HQI de 400W.	20 diárias	Serviço	R\$1.000,00	R\$20.000,00
02	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização com as especificações mínimas: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800WRMS cada); 16 caixas vias médio grave e médio agudo (cada caixa com 01 alto-falante de 800W RMS e 01 drive 305; amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 divisores de frequência com no mínimo 04 de no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 04 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava, 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 24 vias (60 metros); 08 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD Player com leitor USB; 02 mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 06 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 04 monitores tipo SPOT passivo/ativo com 300W RMS cada. 06 fones PortaPro com base; 01 Equalizador gráfico estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatíveis com o sistema de	15 diárias	serviço	R\$2.500,00	R\$37.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

	monitores; 01 sistema de SideFill contendo 04 caixas para subgraves (04 falantes 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, Kit de microfones específicos para bateria e percussão; 01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado; 06 direct Box de impedância para instrumentos; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 retornos auriculares; 20 microfones para uso de vocais e diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.				
03	<p>SONORIZACAO DE MÉDIO PORTE Som de médio porte com as seguintes características: 12 Caixas sub grave 2x18' 1600 watts cada 12 Caixas médio grave/médio agudoLínearray 1200 watts cada, montada em sistema FLY 08 Caixas monitores 2x12+TI 01 Caixa sub C/0218" para bateria 02 Caixas de SideFill, passivo 1.600 watts cada 02Caixas de sub 2x18 800 wats.sidefill 04 Amplificadores stereo 5.000 watts cada 04Amplificadoresstereo 3.000 watts rms 04Amplificadoresstereo 2.000 watts rms 02 Amplificadores stereo 1000 watts rms 02 Processador digital de no mínimo 06 vias stereo 02 Mesas de mixagem digital 48 canais x 16 auxiliares, 08 DCA. 01 Multicabo de 48 vias 30 Microfones específicos similares ao shuresm 57 ou 58 02 Microfones sem fio similares ao shuresm 58. 01 power play p/08 fones. 08 fonesporta pro. 01 kit microfones para bateria. 20 Pedestais girafa 08 Garras Clamp 18 Direct Box simlares ao IMP2 01 Amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10" 02 Amplificador para guitarra de 300 watts 4x12" 01 Sistema de intercom. 01 Maim Power 200 amps.</p>	15 diárias	Serviço	R\$3.800,00	R\$57.000,00
04	<p>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Sistema de iluminação com as seguintes características mínimas: Mesa controladora: 01 mesa computadorizada com canais de dimmerrack e canais de main Power para movings; Refletores: 48 canhões de lâmpadas pares; 08 MovingHead Spot , 02 máquinas de fumaça; Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de 3.</p>	15 diárias	Serviço	R\$2.000,00	R\$30.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

05	<p>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Sistema de iluminação com as seguintes características mínimas: Mesa controladora: 01 mesa computadorizada com canais de dimmerrack e canais de main Power para movings; Refletores: 48 canhões de lâmpadas pares; 08 Moving Head Spot , 02 máquinas de fumaça; Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de 3;</p> <p>04 mini brut de 06 lâmpadas 01 ventiladores turbo. 01 Mesa de luz. 01 Pro Power de 12 canais. 01 Buffer duplo. 01 grid de alumínio de Q30 de no mínimo 8 x 6m com trave intermediaria, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas.</p>	15 diárias	serviço	R\$3.000,00	R\$45.000,00
06	<p>Palco 10 m X 8m, c/ 01 camarim, duas águas, estrutura Q 30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 2,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 6 m. Coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR. : 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m X 4 m, contígua ao palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) 01 (UM) camarins na medida 4 m X 4 m aproximadamente, contíguos e com piso e altura compatível com o palco, em placas padronizadas (octanorm), com ar condicionado, cobertos com fechamentos laterais e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas NBR. c) “housemix” duplo em Q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m X 5 m, coberta com fechamento nas laterais d) 02 (duas) asas de PA “Fly” em estrutura Q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10,20 m X 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do placo, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora.</p>	15 diárias	Serviço	R\$3.500,00	R\$52.500,00
07	<p>Palco em estrutura de Alumínio Q30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 08 metros de frente x 06 metros de profundidade com pé direito de 06 metros de Altura. Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts máxima. 04 talhas de 1 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco. Teto em Lona Anti-Chama, 2 Torres Fly com altura de 6 metros e 2 metros de largura, House Mix de PA</p>	15 diárias	Serviço	R\$2.000,00	R\$30.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

	e de Monitor. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite, escada padrão Corpo de Bombeiro				
08	01 grupo gerador de 150 kva's, silenciado a diesel, com regulador de tensão para uso durante o evento com acompanhamento técnico e abastecimento, contendo transporte (ida e volta) do gerador, operador, instalação, chave de reversa e ART. Incluindo hospedagem e alimentação do operador. Cabos e combustível também são de responsabilidade da empresa. Mínimo de 12 horas de funcionamento diário	10 diárias	serviço	R\$3.500,00	R\$35.000,00
09	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino) e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com montagem, manutenção diária e desmontagem.	100 diárias	Serviço	R\$135,00	R\$13.500,00
10	Tendas tamanho 3.5m x 3.5m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada.	50 diárias	Serviço	R\$350,00	R\$17.500,00
11	Tenda galpão Q30, medindo 10 x 10 x 4m com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica.	30 diárias	Serviço	R\$1.200,00	R\$36.000,00
12	Tenda galpão Q30, medindo 10 x 20 x 4m com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica.	15 diárias	Serviço	R\$1.800,00	R\$27.000,00
13	Tendas tamanho 6m x 6m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada.	20 diárias	Serviço	R\$ 650,00	R\$13.000,00
14	Gradil de isolamento e contenção	300 diárias	Serviço	R\$27,00	R\$8.100,00
15	Contratação de serviço de produtor para organização local.	30 diárias	Serviço	R\$800,00	R\$24.000,00
16	Contratação de serviços de locução para atender as festividades	30 diárias	serviço	R\$700,00	R\$21.000,00
17	Equipe de apoio desarmado para organização e manutenção do evento.	150 diárias	serviço	R\$140,00	R\$21.000,00
18	Ornamentação externa, Em prédios públicos, praças e logradouros em datas comemorativas e festividades.	05 serviços	Serviço	R\$1.000,00	R\$5.000,00
19	Laudo de Corpo de Bombeiro, Projeto de combate a incêndio e pânico, Risco mínimo	10 serviços	Serviço	R\$1.500,00	R\$15.000,00
20	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 6 integrantes de repertório variados.	10 apresentações	serviço	R\$2.200,00	R\$22.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

21	Contratação de banda/corporação musical, REGIONAL com no mínimo 8 integrantes de repertório variados.	10 apresenta ção	Serviço	R\$3.500,00	R\$35.000,00
22	Contratação de banda/corporação musical, REGIONAL com no mínimo 10 integrantes de repertório variados.	05 apresenta ção	Serviço	R\$6.000,00	R\$30.000,00
23	Contratação de banda/corporação musical, REGIONAL com no mínimo 12 integrantes de repertório variados.	05 apresenta ção	serviço	R\$7.000,00	R\$35.000,00
Total:					R\$ 630.100,00

**PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ DESCLASSIFICADA –
MENOR VALOR POR ITEM - POR SER PREÇO EXCESSIVO.**

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1 - A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA QUE DEPENDEM DE INFRAESTRUTURA COMO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO E SERVIÇOS AFINS, VEZ QUE A PREFEITURA NÃO POSSUI EQUIPAMENTOS E PESSOAL SUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA, JUSTIFICANDO ASSIM, A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA QUE ASSUMA OS SERVIÇOS SOLICITADOS, SOB A ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

1.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO NÃO ESTÁ OBRIGADA A ADQUIRIR TODOS OS ITENS RELACIONADOS E LICITADOS, NÃO ESTANDO OBRIGADA TAMBÉM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS BENS.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 - O OBJETO DO PRESENTE CERTAME DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA FRACIONADA, VALENDO ESCLARECER, EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE, RESGUARDANDO-SE, POR CONSEQUENTE, O DIREITO DE ADQUIRIR EM TODO OU EM PARTE AS QUANTIDADES LICITADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELO SETOR COMPRAS, ATRAVÉS DA EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

3.2 - AS CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAIS DE ENTREGA, PRAZOS, PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NOS ITENS DO EDITAL E ESTÃO COMPLEMENTADOS ABAIXO:

3.2.1 O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL/PRODUTO DENTRO DO PRAZO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO;

3.2.2 O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DESTE OBJETO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

3.2.3 A CONTRATADA É OBRIGADA A PAGAR TODOS OS TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE OS MATERIAIS OFERECIDOS;

3.2.4 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS RELETIVAS À PRODUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DESTE EDITAL, INCLUINDO TAXAS, ENCARGOS, TRIBUTOS, MÃO-DE-OBRA PARA PRODUÇÃO, MONTAGEM, ENTREGA, TRANSPORTE, ETC.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA GRADATIVA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO, CABENDO AO MUNICÍPIO COMUNICAR AO FORNECEDOR COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS ANTERIOR AO EVENTO.

4.2 NO CASO DE CONSTATADA DIVERGÊNCIA ENTRE O(S) MATERIAL(IS) ENTREGUE(S) E O(S) MATERIAL(IS) ESPECIFICADO(S) NA PROPOSTA E ANEXO DESTE TERMO, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR O(S) MESMO(S) IMEDIATAMENTE.

4.3 – DEMAIS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento individual e/ou integral dos itens serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada responsável pela execução do respectivo item.

Os serviços ou locações que envolvam responsabilidade técnica de profissional habilitado deverão ser executados mediante a prévia expedição da ART.

Todos os materiais de cobertura e demais equipamentos deverão atender às normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

As estruturas deverão ser montadas e vistoriadas em até as 48 (quarenta e oito horas) antes do horário previsto para início do evento, entretanto, para efeito de pagamento, a diária será contada a partir da data de abertura do evento.

Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata.

O transporte, a hospedagem e a alimentação dos profissionais envolvidos no evento, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Quanto à localização e a montagem dos itens será de acordo com a orientação da Comissão Organizadora de cada Evento.

A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

Depois de concluídas as montagens e aterramento, quando necessário, será realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pelo Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

A licitante vencedora será responsável - durante todo (s) os dia (s) do evento (s) - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

Não serão aceitos estruturas enferrujadas, sujas, rasgadas ou com qualquer sinal de má conservação.

A(s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao), desmontar toda estrutura de sua responsabilidade em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Todos os serviços serão supervisionados por funcionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

PROCESSO Nº. 037/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO por item.

Data: 27 de agosto de 2019.

Horário: 09h00min (nove horas).

Local: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado

Obs. O preço deverá ter 02 (duas) casas decimais.

A proposta comercial poderá ser apresentada em MEIO DIGITAL (pen drive ou CD) e impressa, com sistema informatizado fornecida pela Prefeitura.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Item	Descrição	qtd.	un	Preço un.	Preço total
01	SONORIZACAO E ILUMINAÇÃO PARA PALESTRAS 04- Caixas de som, com o woofer de 12” ou 15”, e um drive de titânio de 1,25” com potência mínima de 400w cada caixa. 04- Tripés para as caixas de som. 06- Pedestais modelo Girafa, para microfones. 06- Microfones sm 58. 01- Aparelho para tocar MP3/CD. 01- Mesa com no mínimo 16 canais. 04- Direct Box, ativo ou passivo. 08 – refletores par 64 com gelatinas coloridas ou par led. 02 – HQI de 400W.	20 diárias	Serviço	R\$	R\$
02	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização com as especificações mínimas: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800WRMS cada); 16 caixas vias médio grave e médio agudo (cada caixa com 01 alto-falante de 800W RMS e 01 drive 305; amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 divisores de frequência com no mínimo 04 de no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 04 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava, 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 24 vias (60 metros); 08 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD Player com leitor USB; 02 mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 06 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 04 monitores tipo SPOT passivo/ativo com 300W RMS cada. 06 fones PortaPro com base; 01 Equalizador gráfico estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatíveis com o	15 diárias	serviço	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

	<p>sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 04 caixas para subgraves (04 falantes 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, Kit de microfones específicos para bateria e percussão; 01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado; 06 direct Box de impedância para instrumentos; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 retornos auriculares; 20 microfones para uso de vocais e diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.</p>				
03	<p>SONORIZACAO DE MÉDIO PORTE Som de médio porte com as seguintes características: 12 Caixas sub grave 2x18' 1600 watts cada 12 Caixas médio grave/médio agudoLínearray 1200 watts cada, montada em sistema FLY 08 Caixas monitores 2x12+TI 01 Caixa sub C/0218" para bateria 02 Caixas de SideFill, passivo 1.600 watts cada 02Caixas de sub 2x18 800 wats.sidefill 04 Amplificadores stereo 5.000 watts cada 04Amplificadoresstereo 3.000 watts rms 04Amplificadoresstereo 2.000 watts rms 02 Amplificadores stereo 1000 watts rms 02 Processador digital de no mínimo 06 vias stereo 02 Mesas de mixagem digital 48 canais x 16 auxiliares, 08 DCA. 01 Multicabo de 48 vias 30 Microfones específicos similares ao shuresm 57 ou 58 02 Microfones sem fio similares ao shuresm 58. 01 power play p/08 fones. 08 fonesporta pro. 01 kit microfones para bateria. 20 Pedestais girafa 08 Garras Clamp 18 Direct Box simlares ao IMP2 01 Amplificador para baixo 800 watts com caixa de 1x15" e 4x10" 02 Amplificador para guitarra de 300 watts 4x12" 01 Sistema de intercom. 01 Maim Power 200 amps.</p>	15 diárias	Serviço	R\$	R\$
04	<p>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Sistema de iluminação com as seguintes características mínimas: Mesa controladora: 01 mesa computadorizada com canais de dimmerrack e canais de main Power para movings; Refletores: 48 canhões de lâmpadas pares; 08 MovingHead Spot , 02 máquinas de fumaça; Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de 3.</p>	15 diárias	Serviço	R\$	R\$
05	<p>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Sistema de iluminação com as seguintes características mínimas: Mesa controladora: 01 mesa</p>	15 diárias	serviço	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

	<p>computadorizada com canais de dimmerrack e canais de main Power para movings; Refletores: 48 canhões de lâmpadas pares; 08 Moving Head Spot , 02 máquinas de fumaça; Cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de 3; 04 mini brut de 06 lâmpadas 01 ventiladores turbo. 01 Mesa de luz. 01 Pro Power de 12 canais. 01 Buffer duplo. 01 grid de alumínio de Q30 de no mínimo 8 x 6m com trave intermediaria, 04 sapata, 04 slive, 04 pé direito e 04 talhas.</p>				
06	<p>Palco 10 m X 8m, c/ 01 camarim, duas águas, estrutura Q 30 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 2,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 6 m. Coberto com lona anti-chama, cujas especificações técnicas e fabricante deverão ser informados na proposta. Fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR. : 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m X 4 m, contígua ao palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. b) 01 (UM) camarins na medida 4 m X 4 m aproximadamente, contíguos e com piso e altura compatível com o palco, em placas padronizadas (octanorm), com ar condicionado, cobertos com fechamentos laterais e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas NBR. c) “housemix” duplo em Q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m X 5 m, coberta com fechamento nas laterais d) 02 (duas) asas de PA “Fly” em estrutura Q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10,20 m X 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora.</p>	15 diárias	Serviço	R\$	R\$
07	<p>Palco em estrutura de Alumínio Q30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 08 metros de frente x 06 metros de profundidade com pé direito de 06 metros de Altura. Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts máxima. 04 talhas de 1 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco. Teto em Lona Anti-Chama, 2 Torres Fly com altura de 6 metros e 2 metros de largura, House Mix de PA e de Monitor. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite, escada padrão Corpo de Bombeiro</p>	15 diárias	Serviço	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

08	01 grupo gerador de 150 kva's, silenciado a diesel, com regulador de tensão para uso durante o evento com acompanhamento técnico e abastecimento , contendo transporte (ida e volta) do gerador, operador, instalação, chave de reversa e ART. Incluindo hospedagem e alimentação do operador. Cabos e combustível também são de responsabilidade da empresa. Mínimo de 12 horas de funcionamento diário	10 diárias	serviço	R\$	R\$
09	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino) e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com montagem, manutenção diária e desmontagem.	100 diárias	Serviço	R\$	R\$
10	Tendas tamanho 3.5m x 3.5m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada.	50 diárias	Serviço	R\$	R\$
11	Tenda galpão Q30, medindo 10 x 10 x 4m com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica.	30 diárias	Serviço	R\$	R\$
12	Tenda galpão Q30, medindo 10 x 20 x 4m com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica.	15 diárias	Serviço	R\$	R\$
13	Tendas tamanho 6m x 6m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/anti - chama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada.	20 diárias	Serviço	R\$	R\$
14	Gradil de isolamento e contenção	300 diárias	Serviço	R\$	R\$
15	Contratação de serviço de produtor para organização local.	30 diárias	Serviço	R\$	R\$
16	Contratação de serviços de locução para atender as festividades	30 diárias	Serviço	R\$	R\$
17	Equipe de apoio desarmado para organização e manutenção do evento.	150 diárias	Serviço	R\$	R\$
18	Ornamentação externa, Em prédios públicos, praças e logradouros em datas comemorativas e festividades.	05 serviços	Serviço	R\$	R\$
19	Laudo de Corpo de Bombeiro, Projeto de combate a incêndio e pânico, Risco mínimo	10 serviços	Serviço	R\$	R\$
20	Contratação de banda/corporação musical, LOCAL com no mínimo 6 integrantes de repertório variados.	10 apresent ação	Serviço	R\$	R\$
21	Contratação de banda/corporação musical, REGIONAL com no mínimo 8 integrantes de repertório variados.	10 apresent ação	Serviço	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

22	Contratação de banda/corporação musical, REGIONAL com no mínimo 10 integrantes de repertório variados.	05 apresentação	Serviço	R\$	R\$
23	Contratação de banda/corporação musical, REGIONAL com no mínimo 12 integrantes de repertório variados.	05 apresentação	Serviço	R\$	R\$

Na oportunidade, declaramos que estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que aceitamos toda a especificação do objeto licitado

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ n°	DATA:
Dados bancários: Ag:		C/c:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a), residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº., expedido pela, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no Processo Licitatório 037/2019, Pregão Presencial nº. 023/2019, podendo assim retirar editais propor seu credenciamento, formular lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2019.

.....
Outorgante (reconhecer firma)

Carimbo CNPJ:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua, nº., Bairro:, na cidade de, Estado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, com base nos termos do art, 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº. 037/2019 – modalidade pregão presencial nº. 023/2019.

Cidade, dede 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome legível do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Proc. licitatório nº. 037/2019.

Pregão Presencial nº. 023/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS P/LICITAR E CONTRATAR
CO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa, com inscrição no CNPJ nº., sediada navem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº. 037/2019, Pregão Presencial nº. 023/2019, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de 2019.

.....
Representante Legal (nome/ assinatura)
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2019.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

ANEXO VIII- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MINUTA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, pela Prefeita Municipal, Sra. Sônia Maria Untaler, brasileira, _____, domiciliado nesta cidade

Detentor do registro: _____(nome da empresa)_____, CNPJ Nº _____, _____(endereço completo)_____, telefone _____, representada pelo Sr. _____(nome do representante legal)_____, cargo _____ CPF Nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Seleção de proposta para Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para possível prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, carregadores, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item _____, Valor Global_____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Homologado o resultado da licitação pela Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal.

3.1.1 – É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridas os requisitos de publicidade.

3.2.1 – A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pela Prefeitura Municipal, mediante Nota de Empenho.

3.4 – O Fornecedor da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

3.5 – A Prefeitura Municipal tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registros de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

3.6 – O regime de fornecimento se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública.

3.8 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.10 - Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

3.11 - O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

3.12 - A execução do objeto será **PARCELADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da requisição.

3.15 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

3.16 - É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

3.17 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

3.18 - Os serviços ou locações que envolvam responsabilidade técnica de profissional habilitado deverão ser executados mediante a prévia expedição da ART.

3.19 - Todos os materiais de cobertura e demais equipamentos deverão atender às normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

3.20 - As estruturas deverão ser montadas e vistoriadas em até as 48 (quarenta e oito horas) antes do horário previsto para início do evento, entretanto, para efeito de pagamento, a diária será contada a partir da data de abertura do evento.

3.21 - Os profissionais deverão ser especialmente selecionados para a função, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata.

3.22 - O transporte, a hospedagem e a alimentação dos profissionais envolvidos no evento, serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.23 - Quanto à localização e a montagem dos itens será de acordo com a orientação da Comissão Organizadora de cada Evento.

3.24 - A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

3.25 - Depois de concluídas as montagens e aterramento, quando necessário, será realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pelo Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

3.26 - Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

3.27 - A licitante vencedora será responsável - durante todo (s)s os dia (s) do evento (s) - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

3.28 - Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

3.29 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

3.30 - Não serão aceitos estruturas enferrujadas, sujas, rasgadas ou com qualquer sinal de má conservação.

3.31 - A(s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao), desmontar toda estrutura de sua responsabilidade em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

todos os serviços serão supervisionados por funcionário da secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo.

3.32 - Os serviços serão solicitados de forma gradativa, de acordo com a necessidade de cada evento a ser realizado neste município, cabendo ao município comunicar ao fornecedor com antecedência mínima de 03 (três) dias anterior ao evento.

No caso de constatada divergência entre o(s) material(is) entregue(s) e o(s) material(is) especificado(s) na proposta e anexo deste termo, a contratada deverá substituir o(s) mesmo(s) imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 – Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não será obrigada a contratação, exclusivamente por seu intermediário, do objeto da Ata, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

4.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Prefeitura reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrente do não cumprimento deficiente pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou pro força de disposição legal, incluindo, mas não de limitando a pagamentos ou ressarcimento efetuados pela Prefeitura Municipal e terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, está comunicará ao Fornecedor, por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal a devida comprovação de acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO

MINAS GERAIS

judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal.

5.4 – fica desde já atendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal, mediante as seguintes providências:

- a) devolução de crédito do Fornecedor;
- b) medida judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o Fornecedor para negociar a redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 – Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal deverá proceder a revogação da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 – Os preços registrados podem ser suspensos nos seguintes casos:

- a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado a Prefeitura Municipal em tempo hábil, os motivos de sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6 – O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- 6.6.1 – descumprir condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2 – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;
- 6.6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticado no mercado, ou
- 6.6.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

6.6.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3 será formalizado pro meio de Despacho, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.6.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

6.6.6 – O cancelamento pela Prefeitura Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

6.6.7 – a comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal, publicada, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO

MINAS GERAIS

7.1 – O Fornecedor que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, bem como das demais cominações legais.

7.2 – ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

7.4 – As sanções previstas em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – As multas e sanções previstas nesta Ata não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7.6 – As sanções previstas poderá de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Administração, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1 – Ser por escrita e protocolizada na Administração.

8.1.2 – Ser dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

8.1.3 – Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com descrição do objeto e identificação dos itens cujos preços estejam sendo impugnados;

8.1.4 – Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa física e o endereço do impugnante.

8.1.5 – Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O gerenciamento e fiscalização desta Ata será realizado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.2 – A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 008/2019, seus anexos e a proposta dos fornecedores, classificadas no certame supranumerado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Escalvado, de de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado

Empresa

Testemunhas:

CPF:

CPF: